



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de aparelhos telefônicos (com e sem fio), de acordo com as condições e especificações fixadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos tendo em vista a necessidade de comunicação e devido ao desgaste dos aparelhos existentes faz-se necessária a aquisição de aparelhos telefônicos para reposição. Assim, considerando o quantitativo de unidades distribuídos na Sede Administrativa, além dos Núcleos de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes, 03 Laboratórios, 12 Unidades Regionais e 237 Unidades Locais nos municípios do estado, a instrução do presente feito visa garantir o fornecimento desses equipamentos e conseqüente atendimento às demandas das unidades administrativas da capital e interior..

2.2. Os objetos a serem contratados se enquadram como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

2.3. **A pesquisa mercadológica disposta na Planilha (000028263210), juntou tanto preços de mercado, quanto pregões realizados por órgãos públicos, estabelecendo-se assim, uma média diversificada que busca corrigir as distorções entre preço de mercado e preço de licitação.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e seus anexos:

- a) emitir, em favor da **CONTRATADA**, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos objetos contratados.
- c) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à contratação dos objetos.
- d) encaminhar à **CONTRATADA** a respectiva Requisição, contendo todas as informações necessárias o fornecimento dos produtos, objeto deste edital.
- e) permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da **CONTRATADA** nas dependências físicas do **CONTRATANTE**, desde que devidamente agendado e identificados.
- f) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação do **CONTRATANTE**.
- g) assegurar a permanência, em suas dependências, apenas de pessoal devidamente autorizado quando da entrega dos objetos contratados acompanhando-os, e desde que devidamente guarnecidos dos correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso necessário.
- h) solicitar e aprovar os objetos, em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.
- i) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega dos objetos.
- j) verificar se os objetos entregues pela **CONTRATADA** atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- k) notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso os objetos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua substituição.
- l) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do edital.
- m) rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- n) atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos objetos, por intermédio do Gestor do Contrato.
- o) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e seus anexos:

- a) manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas, relativas à habilitação.
- b) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações.
- c) adotar medidas para o fornecimento dos objetos, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- d) promover a disponibilização dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas

pela boa técnica.

- e) a **CONTRATADA** será responsável por dano ou prejuízo causado a **AGRODEFESA**, decorrente do fornecimento de objetos incompatíveis com o licitado.
- f) entregar os produtos relacionados de acordo com o pactuado. A **CONTRATADA** deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.
- g) responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- h) providenciar a troca dos produtos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso verifique-se que os mesmos não atendem as especificações estatuídas no Termo de Referência.
- i) entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformação e alterações de cor, contendo dados relativos a procedência dos produtos.
- j) não transferir a outros as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) caso o objeto apresente defeitos na embalagem ou vícios de fabricação, a **CONTRATADA** providenciará a substituição do mesmo, em até 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE** a contar da data da notificação/solicitação;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução.
- m) em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- n) Entregar os objetos no Almoarifado Central da **CONTRATANTE**, conforme as especificações, marca, modelo, garantia e preços indicados na proposta em horário comercial;
- o) encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, COMPOSIÇÃO DE CUSTO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Descrição dos Itens:

Item	Descrição/Especificação	Ud	Qt.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Aparelho telefônico sem fio, com tempo de flash de até 300 ms, frequência mínima de 1.9 ghz, tecnologia dect 6.0, ajuste de volume de campainha e chamada, fonte bivolt e autonomia de até 8 horas em conversação e até 90 horas em stand-by.	Unidade	60	R\$ 154,98	R\$ 9.298,80
03	Aparelho telefônico com fio – rediscagem do último número, tempo de flash até 300 ms, mudança do nível de campainha, tecla mute e flash, alimentado pela própria linha/ramal, entrada de linha RJ 11(6x4), cabo espiralado do monofone, seleção tom/pulso.	Unidade	140	R\$ 58,14	R\$ 8.139,60
				Total	R\$ 17.438,40

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1** - A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública deste certame, para avaliação de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Para tanto, a amostra poderá ser manuseada em busca de possíveis irregularidades e, se necessário, encaminhada a entidades ou órgãos especializados para comprovação das possíveis desconformidades detectadas.
- 6.2** - A empresa licitante será responsável por dano ou prejuízo causado a **AGRODEFESA**, decorrente da apresentação de amostra incompatível.
- 6.3** - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada.
- 6.4** - A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 6.5** - O Pregoeiro divulgará, nos sítios eletrônicos da **AGRODEFESA** e no **COMPASNET**, o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e hora serão agendadas durante o processo licitatório.
- 6.6** - Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e o licitante será desclassificado, momento que o Pregoeiro **restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012**. A amostra apresentada será manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material ao outro descarte a critério da Administração, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 6.7** - A licitante que comprovar ser distribuidora, fornecedora e ou comerciante dos materiais originais licitados ficará dispensada da apresentação de amostra.
- 6.7.1** - A comprovação poderá ser feita por meio de documento fiscal de aquisição de revenda ou de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos para comercialização.
- 6.8** - A amostra aprovada permanecerá em poder do Núcleo de Almoarifado até a entrega definitiva do respectivo objeto licitado, com vistas a avaliar se o produto entregue confere com o aprovado.

6.9 - A amostra da licitante vencedora poderá compor o quantitativo de entrega. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá requerer, formalmente, quando do efetivo fornecimento dos produtos ao Almoarifado.

6.10 - A licitante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações ou apresentar resultado laboratorial de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no edital será desclassificada, não cabendo nenhum tipo de indenização.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada em sua totalidade em até 30 (trinta) dias, respeitada a totalidade da aquisição, o qual será contado após o recebimento da Nota de Empenho;

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da **AGRODEFESA**, situado na Rua 235, nº 135, Setor Leste universitário, Goiânia – Goiás, telefone: 3225-8250, nos horários de 8:30 às 11:00 e de 14:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal, com devido agendamento

7.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade nos termos deste Termo de Referência. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso;

7.4 - Deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens em perfeitas condições para o armazenamento. A falta dos mesmos implicará no não recebimento destes por parte da **AGRODEFESA**;

7.5 – Entregar os produtos relacionados de acordo com o pactuado. A **CONTRATADA** deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

7.6 - Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoarifado da **AGRODEFESA**;

7.7 - Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento de irregularidade e ou defeito, através de expediente do Almoarifado;

7.8 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas com a entrega dos materiais no local acima mencionado, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela **AGRODEFESA** por não atender as especificações deste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação dos materiais deste Termo de Referência, será formalizada por meio de termo contratual e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos objetos no Almoarifado da **AGRODEFESA**.

8.2. A gestão dos ajustes ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio da Presidência, conforme prescreve o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e o art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação da licitação será emitida a Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e **celebrado o contrato** a favor da Adjudicatária, que entregará os materiais no local definido no Termo de Referência em até 30 (trinta) dias, devendo a Adjudicatária protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Gerência de Compras e Apoio Logístico, contendo a descrição completa e quantidade do objeto, com o respectivo preço unitário e total.

9.2. A **CONTRATADA** deverá protocolizar, a Nota Fiscal/Fatura, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da **AGRODEFESA**.

9.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Compras e Apoio Administrativo da **AGRODEFESA** procederá sua verificação. Estando de acordo, a atestar por meio do gestor designado. Estando em desacordo, a restituirá à **CONTRATADA** para correção.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

9.5. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, os quais deverão ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (CEF), em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.

9.6. Para providências relativas ao pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade por meio do **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF**, emitido pelo **Cadastro de Fornecedores – CADFOR**, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

9.6.1. Caso o **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF** demonstre status irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

9.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 15.4, deste edital, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo a **AGRODEFESA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do débito.

9.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos materiais contratados.

9.10. Os preços serão fixos e irredutíveis.

9.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$, onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

9.12. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta-corrente.

9.13. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da **AGRODEFESA** é 06.064.227/0001-87.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 10.3, deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

VI) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do ajuste, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

10.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si e serão aplicadas de forma isolada, com exceção da multa que poderá ser cumulada as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

I) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

II) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.9. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 10.3, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

10.11. Na ocorrência das situações previstas na 10.8, III, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.12. Qualquer penalidade aplicada ao **CONTRATADO** deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

11. DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E FORO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11.2. O foro eleito para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral, é o da Comarca de Goiânia. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da cláusula arbitral.

12. DO FORO

O foro eleito para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral, é o da Comarca de Goiânia. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da cláusula arbitral.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ivan José Mendonça

Gerente de Compras e Apoio Administrativo

Goiânia, 14 de Março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE MENDONCA, Gerente**, em 14/03/2022, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AMARAL ROCHA, Diretor (a)**, em 14/03/2022, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 14/03/2022, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028261828** e o código CRC **9FC11F5A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA 4ª RADIAL, VIELA Qd.60 Lt.1-2, PRAÇA CENTRAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74830-130 -



Referência: Processo nº 202200066002946



SEI 000028261828